



Ofício n. 035/2023

Quilombo/SC, 16 de março de 2023.

**Excelentíssimo Presidente e demais Membros da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,**

Cumprimentando-os cordialmente, venho respeitosamente, com fulcro nas determinações do meu cargo, previsto na Lei Orgânica do Município de Quilombo, à presença de Vossas Excelências, expor e solicitar o quanto segue:

O Município de Quilombo tem uma das belezas mais maravilhosas da face da terra. As Cataratas de Quilombo há pouco tempo não eram exploradas. Contudo, nos últimos anos o Ente Público não tem medido esforços para estruturar e dar a conhecer nossa exuberância.

Pouco a pouco, as Cataratas de Quilombo está sendo conhecida pessoalmente, ou através das redes sociais¹.

¹ Acesso em: 16.03.2023. Disponível em: <https://www.oqueninguemteconta.com.br/conheca-as-cataratas-de-santa-catarina-salto-saudades-em-quilombo/>.

Acesso em: 16.03.2023. Disponível em: <https://guiasc.tur.br/index/detalhe/codEquipamento/10726/municipio/211>.

Acesso em: 16.03.2023. Disponível em: https://www.tripadvisor.com.br/Attraction_Review-g4154148-d23095137-Reviews-Cachoeira_De_Salto_Saudades-Quilombo_State_of_Santa_Catarina.html.

Acesso em: 16.03.2023. Disponível em: <https://notasdeviagem.com.br/site/publicacao/salto-saudades--mini-cataratas-do-iguacu-no-oeste-catarinense/>.

Acesso em: 16.03.2023. Disponível em: <https://obolumenauense.com.br/video-as-encantadoras-cataratas-de-quilombo-em-santa-catarina/>.



Mas um fato envolvendo as Cataratas de Quilombo deve ser ressaltado e reconhecido pelo Poder Público Municipal.

Explico. Em outubro de 2019, mediante articulação e, posteriormente, reforçado com o Ofício n. 331/2019 também deste subscritor, o Deputado Marcos Vieira abraçou a causa e apresentou dois Projetos de Lei (PL 0383.7/2019 e PL 0384.8/2019 – cópias anexas) visando a proteção das Cataratas de Quilombo, sempre preocupado com a proteção do bem-comum.

Tais Projetos de Lei foram aprovados e as leis sancionadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina no dia 28 de dezembro de 2022: Lei Estadual 18.579 e Lei Estadual 18.582.

Enquanto a primeira lei declara as Cataratas de Quilombo como integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina. A Segunda proíbe a construção de novos aproveitamentos hidroelétricos no trecho do rio que antecede as Cataratas de Quilombo que provoque o desvio do curso normal das águas, diminuindo a vazão e prejudicando a beleza cênica.

Com o advento dessas importantes leis beneficiará as Cataratas de Quilombo, pois o intuito é que não se percam as belezas naturais e a força das águas.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Quilombo, cabe à Câmara de Vereadores conceder o Título de Cidadão Honorário:

Art. 13. Cabe, ainda a Câmara Municipal, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevante serviço ao município mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto secreto de no mínimo 2/3 de seus membros.



A concessão deste honrado título à pessoa do Deputado Estadual Marcos Vieira é o mínimo que o Município de Quilombo poderá fazer para agradecer por tão importante contribuição ao patrimônio natural.

Diante disso, solicito que os Nobres Edis, nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, se dignem analisar e, após o devido processamento, conceder o título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Deputado Estadual Marcos Vieira.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


Silvano de Pariz
Prefeito Municipal



Leis Estaduais Santa Catarina

LEI Nº 18.579, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }

Art. 1 **Art. 2**



Leis Estaduais Santa Catarina

LEI Nº 18.582, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Proíbe a construção de novos aproveitamentos hidroelétricos no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no Município de Quilombo, que provoque o desvio do curso normal das águas, diminuindo a vazão e prejudicando a beleza cênica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a construção de novos aproveitamentos hidroelétricos no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no Município de Quilombo, que provoque o desvio do curso normal das águas, diminuindo a vazão e prejudicando a beleza cênica.

Parágrafo único. Entende-se como desvio do curso normal das águas, referido no caput, a construção de túnel ou qualquer outra construção que faça a ligação entre a margem anterior com a margem posterior às Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no Município de Quilombo.

Art. 2º A proibição a que se refere o art. 1º permanecerá independentemente da concessão de licenças ambientais pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e qualquer outro órgão ambiental, salvo em relação a aproveitamentos hidroelétricos porventura já em operação na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }

Art. 1 **Art. 2** **Art. 3**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MARCOS VIEIRA



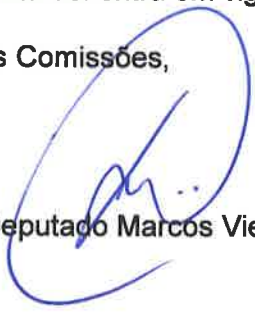
PROJETO DE LEI PL./0383.7/2019

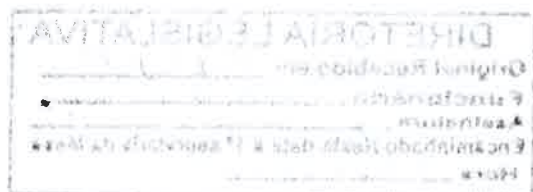
Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó no Município de Quilombo.

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó no Município de Quilombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Comissões,


Deputado Marcos Vieira



Lido no expediente	
096º	Sessão de 22/10/19
As Comissões de:	
1º	Justiça
2º	Educação e Cultura
()	
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

As Cataratas do Salto Saudades, do Rio Chapecó, estão localizadas na Comunidade de Salto Saudades, no Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

As Cataratas do Salto Saudades são compostas por várias quedas d'água formadas ao longo do tempo no Rio Chapecó, que caem sobre rochas lisas e escuras. No local existe um paisagismo natural exuberante com flora e fauna em perfeita sintonia, formando uma arte cênica única no nosso Oeste de Santa Catarina.

O Município de Quilombo localiza-se na Região Oeste do Estado de Santa Catarina, a uma distância de 584 km da capital do Estado, na Região turística do Vale das Águas, que conta com uma população de 10.248 habitantes (IBGE 2010), dos quais 56% residem na área urbana, e 44%, na área rural.

O belo Município, que desenvolve um potencial turístico expressivo com base nos eventos rurais, religiosos e, principalmente, na sua água mineral sulfurosa, é caracterizado pelo relevo acidentado e tornou-se um polo regional de outros municípios menores.

Na praça central, a cidade de Quilombo possui um Complexo Turístico, dispondo de restaurantes, *camping* e águas termais públicos com temperatura média entre 32 a 38 graus, apresentando características sulfurosa, fluoretada, levemente alcalina e bicarbonatada, sendo uma das melhores águas para banho no Estado.

O interior do Município possui vários atrativos, como a rota dos encantos rurais, que conta com passeios em vinícolas, cachaçarias, sítios, agroindústrias do mel, culinária típica e com belíssima catarata em Linha Salto Saudades, formada por mais de uma dezena de quedas d'água, localizada a 16.800 metros da área urbana, na comunidade de Linha Salto Saudades, um presente da natureza muito visitado por turistas pela sua imponência e encanto.

Quilombo, além de ser uma importante estância de águas minerais, reúne as principais características do Estado, belíssimas paisagens, culinária típica,



artesanato, eventos geradores de fluxo turístico, enfim, boa parte da cultura catarinense pode ser vivenciada por todos que visitam a cidade.

Ao longo dos anos, o Município busca recursos para fomentar o turismo por meio da melhora da qualidade da infraestrutura oferecida aos turistas, com objetivo de aumentar o fluxo turístico e desenvolver a cidade em vários aspectos, obtendo crescimento equilibrado, sustentável e duradouro nas áreas turística, social, ambiental e econômica.

Na busca de melhoria permanente, fator determinante para a continuidade do turismo local, o Município pleiteou, junto ao Governo Federal, recursos para construção de mirante com passarela e centro de comercialização de produtos associados ao turismo nas Cataratas, localizadas em Linha Salto Saudades, Rio Chapecó.

Já está sendo construído no Município de Quilombo, com apoio do Ministério do Turismo, uma passarela com mirante no local, dessa forma, o fluxo de turistas terá um grande incremento. E como complemento ao projeto, pretende-se construir também, um espaço voltado à comercialização de produtos feitos em Quilombo, que visa fomentar a economia e diversificar a divulgação do Município por meio de seus produtos.

O Poder Público Municipal de Quilombo está investindo em obras, porém não conta com Lei para que tal beleza permaneça, e é constante e real "ameaça" de que novas Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs) sejam construídas no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó.

A Catarata do Salto Saudades, mesmo agora, sem a infraestrutura necessária, recebe centenas de visitantes durante o ano, especialmente no verão. Esta beleza da natureza já é responsável pela geração de empregos indiretos e traz um incremento no movimento econômico do Município.

O Município tem o desafio de combinar a continuidade de preservação, hoje garantida pelo acesso restrito e sem intervenções infraestruturais, com a facilitação da visitação, afinal, um patrimônio natural tão fascinante merece ser apreciado!



Faz-se necessário que as Cataratas do Salto Saudades sejam declaradas patrimônio histórico de Santa Catarina.

A comunidade da Região não pode ser privada do seu principal cartão postal, que é uma atração turística de grande e insubstituível beleza natural, e a sua preservação interessa a toda a sociedade catarinense, uma vez que se trata de fonte geradora de empregos na cidade, por meio do parque existente no local, com infraestrutura formada por restaurantes, chalés, lanchonetes, *campings*, e outros atrativos, proporcionando a manutenção de centenas de empregos diretos e indiretos.

Isso posto, espero contar com a sensibilidade dos demais Deputados que integram este Poder para a sua aprovação.


Deputado Marcos Vieira



PROJETO DE LEI PL./0384.8/2019

Proíbe a construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas – PCHs, no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no município de Quilombo.

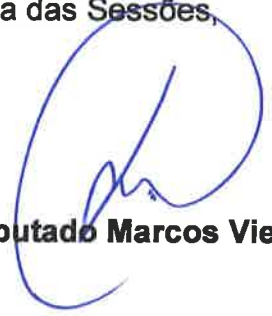
Art. 1º Fica proibida a construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas – PCHs, no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no município de Quilombo, que provoque o desvio do curso normal das águas.

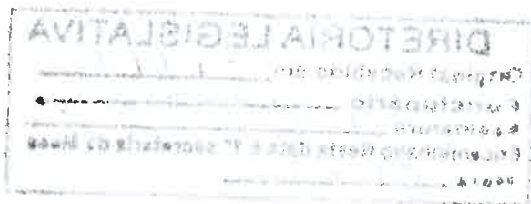
Parágrafo Único – Entende-se como desvio do curso normal das águas, referido no caput, a construção de túnel ou qualquer outra construção que faça a ligação entre a margem anterior com a margem posterior as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó.

Art. 2º A proibição a que se refere o artigo anterior permanecerá independentemente da concessão das licenças ambientais pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina– IMA e qualquer outro órgão ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcos Vieira



Lido no expediente	
96.º	Sessão de 22/10/19
Às Comissões de:	
5) Justiça	
10) Economia	
100 Economia	
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de proibir toda e qualquer construção, inclusive de Pequena Central Elétrica (PCH), que provoque o desvio do curso natural das águas, entre a margem anterior e a margem posterior que antecede as Cataratas do Salto Saudades, no trecho do Rio Chapecó, localizado no Município de Quilombo, conforme as razões que seguem.

O Município de Quilombo localiza-se na região Oeste de Santa Catarina, a 584 km da Capital do Estado, na região turística do Vale das Águas, com uma população de 10.248 habitantes (IBGE 2010), sendo 56% residentes na área urbana e 44%, na área rural.

O belo Município desenvolve um potencial turístico expressivo com base no turismo de eventos, rural, religioso e, principalmente, em sua água mineral sulfurosa, sendo caracterizado por um relevo acidentado e considerado um polo regional de outros municípios menores.

Na praça central, a cidade de Quilombo possui um Complexo Turístico, dispondo de restaurante, *camping* e termas com águas minerais com temperatura média entre 32 a 38 graus, as quais apresentam características de água sulfurosa, fluoretada, levemente alcalina e bicarbonatada, consideradas uma das melhores águas para banho do Estado.

Atualmente, o Município está realizando, com apoio do Ministério do Turismo, a construção de uma passarela com mirante naquele local (conforme imagens que seguem anexadas a proposição), o que incrementará sobremaneira o fluxo de turistas. Para complementar tal projeto, pretende-se construir, também, um espaço adequado para comercialização de produtos locais, com vistas a fomentar a economia e divulgar o Município, por meio de marcas de Quilombo.

Entretanto, é constante e real a “ameaça” de que novas Pequenas Centrais Hidroelétricas – PCHs sejam construídas no trecho do Rio Chapecó que antecede as Cataratas do Salto Saudades, localizado no Município de Quilombo, fato que trará enormes prejuízos ao Município de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

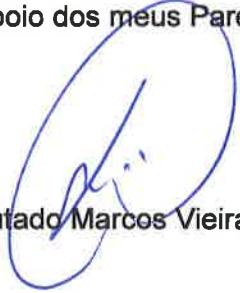
GABINETE DO DEPUTADO
MARCOS VIEIRA



sobretudo em relação ao meio ambiente e à economia local, impactando, por conseguinte, nessas áreas, o Estado.

Anoto que esta proposta de lei segue a linha da Lei nº 15.111, de 18 de janeiro de 2010, que "Proíbe a construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas - PCHs, no trecho do rio que antecede o Parque das Sete Quedas do Rio Chapecó, localizado no município de Abelardo Luz.", originária do Projeto de Lei nº 0501.6/2009, também de minha autoria.

Assim, e com o intuito de que não se percam as belezas naturais e a força das águas do trecho em questão do Rio Chapecó, e para que o Município de Quilombo e região continuem a prosperar, solicito o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição legislativa.



Deputado Marcos Vieira